



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

HUMBERTO PIMENTEL
Subprocurador-Geral Recursal

EDUARDO TAVARES MENDES
Corregedor-Geral do Ministério Pùblico

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Ouvidor do Ministério Pùblico

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Vicente Felix Correia
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Neide Maria Camelo da Silva
Sandra Malta Prata Lima

Walber José Valente de Lima
Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Silvana de Almeida Abreu
Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela
Péricles Gama de Lima Filho

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos
Luiz José Gomes Vasconcelos
Humberto Pimentel

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Lean Antônio Ferreira de Araújo
Presidente

Eduardo Tavares Mendes
Maurício André Barros Pitta

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Isaac Sandes Dias
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Valter José de Omena Acioly
Helder de Arthur Jucá Filho

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU NO DIA 09 DE JANEIRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINtes PROCESSOS:

Proc: 01.2024.00000434-2.

Interessado: 2^a Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 429-430, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para adoção de medidas ulteriores.

Proc: 01.2024.00002991-1.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Improbidade Administrativa.

Despacho: Considerando a juntada dos documentos de fls. 916-920, retornem os autos à douta Assessoria Técnica para análise.

Proc: 01.2025.00005300-4.

Interessado: 11^a Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos.

Despacho: À dota Assessoria Técnica para análise e parecer.

roc: 01.2025.00005671-2.

Interessado: Oliveira Advogados.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da dota Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital.

Proc: 02.2024.00007622-6.

Interessado: 62^a Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2024.00008991-0.

Interessado: 4º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação da Promotoria de Justiça de Paripueira, à fl. 8, oficie-se o interessado.

Proc: 02.2025.00004158-5.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 902/909, volvam os presentes autos ao interessado.

Proc: 02.2025.00011099-0.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas às fls. 555/562, evoluam os presentes autos à doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00012617-0.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00013660-2.

Interessado: Vara do Único Ofício de Piranhas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 14, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00013968-7.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício SAJ n. 0013/2026/PROCG-GAB.PGJ.MPE/AL, determino o arquivamento do presente feito.

Proc: 02.2025.00014099-4.

Interessado: 23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2025.00014142-7.

Interessado: Fernanda Karolynne de Aquino Barros.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 14, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2025.00014290-4.

Interessado: Michel Almeida Galvão.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 12, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00000002-1.

Interessado: Secretaria de Estado de Ressocialização e Inclusão Social - SERIS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Junte-se ao Proc. SAJMP nº 02.2025.00009760-3.

Proc: 02.2026.00000003-2.

Interessado: Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas - COREN/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Proc: 02.2026.00000005-4.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000006-5.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000014-3.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000018-7.

Interessado: 1ª Procuradoria de Justiça Cível - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Providenciado. Arquive-se.

Proc: 02.2026.00000032-1.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2026.00000046-5.

Interessado: 17ª Vara Criminal da Capital - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GAECO para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2026.00000079-8.

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GABINETE DO DES. IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas já terem sido juntadas ao Proc. SAJMP nº 02.2025.00011099-0, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00000099-8.

Interessado: 1º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 746, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00000102-0.

Interessado: 4 Promotoria de Justiça de Arapiraca.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da certidão de fl. 473, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00000103-1.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das informações prestadas já terem sido juntadas ao Proc. SAJMP nº 02.2025.00004158-5, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2026.00000143-1.

Interessado: Paulo Victor de Sousa Lima.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000169-7.

Interessado: Isaque Miranda Teixeira.



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2026.00000171-0.

Interessado: 3º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À doura Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 09.2024.00001265-3.

Interessado: 4 ª Promotoria de Justiça de Arapiraca - anônima.

Assunto: Violação dos Princípios Administrativos.

Despacho: Em face da juntada de documentos de fls.469 a 473, retornem os autos à doura Assessoria Técnica.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 09 de janeiro de 2026.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima

Analista do Ministério Público

Portarias

PORTRARIA PGJ nº 27, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, 2º Promotor de Justiça de Marechal Deodoro, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela Promotoria de Justiça de Viçosa, durante o afastamento do titular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, DESPACHOU, NO DIA 09 DE JANEIRO DE 2026, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0008304/2026-20

Interessado: João Elias de Holanda Gomes – Chefe da Seção de Engenharia desta PGJ.

Assunto: Solicitando antecipação de férias

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008340/2026-18

Interessado: Dr. Vinícius Ferreira Calheiros Alves – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008338/2026-72

Interessado: Dr. Paulo Roberto de Melo Alves Filho – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008336/2026-29

Interessado: Dr. Carlos Omena Simões – Promotor de Justiça

Assunto: Solicita adiamento de férias.

Despacho: Ao considerar a excepcionalidade do caso, justificada pelo comprovado acúmulo de atribuições, aliado ao considerável número de Promotorias de Justiça sem provimento titular, o que reclama a permanência do membro do Ministério Público em atividade, defiro o adiamento do gozo de férias requerida, por necessidade do serviço, na forma do art. 1º, caput, da Resolução CPJ nº 8/2024.

GED: 20.08.1365.0008335/2026-56

Interessado: Iasmim Meneses Souza Morais - Assistente desta PGJ.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008311/2026-25

Interessado: Dra. Nisia Cunha Rios Cavalcanti – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitando anotação em ficha funcional.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008344/2026-07

Interessado: Carlos Tadeu de Andrade Lopes Filho – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008343/2026-34

Interessado: Bianca Attanasio Andrade – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008341/2026-88

Interessado: José Olinto de Albuquerque Matos Júnior – Assessor desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

GED: 20.08.1365.0008330/2026-94

Interessado: Eglane Franco Alves – Técnico desta PGJ.

Assunto: Solicitando adiamento de férias.

Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 09 de Janeiro de 2025.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Diretoria Geral

Portarias

PORTARIA DG Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar os servidores VITOR LUIZ PEREIRA RIBEIRO, portador do CPF ***.883.974-**, matrícula nº 826006-0, como gestor/substituto e WESLEY DE OLIVEIRA CAVALCANTE, portador do CPF ***.114.674-**, matrícula nº 826024-9, como fiscal/substituto do Contrato nº 21/2025, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA (CNPJ nº 08.689.089/0001-57).



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL
Diretor-Geral

Promotorias de Justiça

Despachos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

Inquérito Civil nº MP 06.2024.00000331-0.

DESPACHO DE AQRUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado por esta Promotoria de Justiça em decorrência de informações enviadas pelo Ministério Público do Trabalho dando conta de possíveis irregularidades na contratação de colaboradores do Hospital de Emergência do Agreste, localizado no Município de Arapiraca.

Tal Inquérito Civil foi instaurado através da Portaria nº 024/2024, publicada no Diário Oficial, conforme página juntada aos autos. Foi requisitado pelo Promotor de Justiça que instaurou o presente Inquérito Civil inúmeros documentos, que estão devidamente anexados nos autos.

No entanto, depois de instaurado o presente Inquérito Civil, impulsionado mediante os atos/documentos acima descritos, verificou-se que o objeto do procedimento administrativo foi judicializado dando origem ao processo judicial de nº 8000166-16.2022.8.02.0058, onde foi concedida tutela provisória de urgência, aguardando neste momento oferta de alegações finais pelo Estado de Alagoas.

Dessa forma, o presente procedimento instaurado no âmbito do Ministério Público perde sua razão de ser diante da judicialização acima mencionada, de modo que o seu arquivamento é medida que se revela necessária.

Ante o exposto, entendendo que o objeto da representação encontra-se judicializado, procedemos ao arquivamento das peças informativas e encaminhamos os autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas para ratificação da promoção de arquivamento.

Arquive-se.

Arapiraca, 09 de janeiro de 2026.

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça

Atos diversos

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, por seu representante legal, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, INTIMA: JOSÉ CARLOS HENRIQUE, filho de Ana Agostinho dos Santos e a delegada de polícia Rosimeire Vieira Silva dos Santos, da Promoção de Arquivamento do Inquérito Policial nº 8715/2025 - Delegacia De Homicídios, 11º seguimento. Ademais, informa que é facultado à família da vítima interpor recurso informal, no prazo de 30 (trinta) dias, por meio do endereço eletrônico: pj.4pjriolargo@mpal.mp.br, podendo a vítima solicitar atendimento presencial no Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos e Apoio às Vítimas do Ministério Público – GAVCrime/CAOP, pelo telefone (82) 21223707, E-mail: nucleo.direitoshumanos@mpal.mp.br. ou ainda, pelo Aplicativo APP OUVIDORIAL MPAL Email: ouvidoria@mpal.mp.br.

MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES JUNIOR
Promotor de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PILAR

PORTRARIA DE INSTAURAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico instituído e regulamentado pelo Ato PGJ nº 10/2019, de 01 de agosto de 2019 – DOE 02/08/2019



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2026.00000035-4

Acompanhamento do Planejamento Estratégico da Promotoria de Justiça de Pilar/AL MPAL 2026/2027 destinado ao combate à poluição sonora e à perturbação do sossego alheio no município de Pilar/AL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, no artigo 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no artigo 8º, I, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público de Alagoas), e:

CONSIDERANDO que os Procedimentos Administrativos, nos termos do art. 8º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, são destinados a acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, e embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que confere ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CPJ nº 26/2023 e demais normas afetas ao planejamento estratégico institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e monitoramento das iniciativas constantes no Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado de Alagoas ciclo 2023/2029, elaborado pela Promotoria de Justiça de Pilar, especialmente quanto à execução das metas e etapas do Plano de Atuação local, que prevê o combate à poluição sonora e perturbação do sossego alheio;

CONSIDERANDO a recomendação da Corregedoria-Geral do Ministério Público para a formalização e acompanhamento do planejamento estratégico no âmbito desta Promotoria de Justiça;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal tem a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos em que se alicerça;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, em seus arts. 127 e 129, II, bem como a Constituição do Estado de Alagoas, em seus arts. 142 e 187, estabelecem que o Ministério Público é instituição incumbida da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o ordenamento jurídico brasileiro tutela o sossego e a paz pública como bens jurídicos invioláveis, tais como a intimidade, a vida privada e a honra;

CONSIDERANDO que a perturbação do sossego viola os direitos individuais fundamentais à intimidade, à vida privada e à honra, bem como a dignidade da pessoa humana prejudicada;

CONSIDERANDO que o direito à paz e a viver livre de perturbações encontra, inclusive, previsão constitucional, em razão do disposto no art. 144 da Constituição Federal, que assegura o direito à preservação da ordem pública;

CONSIDERANDO que o art. 42 da Lei de Contravenções Penais tutela um direito assegurado constitucionalmente, que é a tranquilidade, a paz pública e o sossego;

CONSIDERANDO os dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), que apontam a poluição sonora como o segundo maior tipo de poluição ambiental no mundo, e que o Brasil, apesar de contar com o Programa Nacional de Educação e Controle da Poluição Sonora SILÊNCIO, enfrenta um aumento nas denúncias de infração dos limites legais de ruído no espaço urbano;

CONSIDERANDO que a poluição sonora impacta diretamente o direito ao sossego dos cidadãos e pode causar graves problemas à saúde, como perda auditiva, dores de cabeça, estresse, distúrbios digestivos, entre outros, além de prejudicar a comunicação e provocar desentendimentos que podem culminar em outros crimes;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações no município de Pilar/AL para intensificar o combate à prática de ilícitos caracterizados pelo excesso na graduação sonora bem como pela perturbação do sossego público, atuando preventivamente em relação a outros crimes graves decorrentes do uso abusivo de equipamentos sonoros;

CONSIDERANDO que o Plano de Atuação 2026/2027 desta Promotoria de Justiça está alinhado ao Programa Estratégico P2 do PEI MPAL 2023/2029, que visa otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais, por meio da Ação Estratégica P2.A1, que busca difundir políticas de atuação junto dos Conselhos Municipais de Segurança;

CONSIDERANDO a importância de estabelecer parcerias com os órgãos de segurança pública e demais órgãos municipais para efetivação das ações previstas no planejamento estratégico;

RESOLVE:

Com essepe no art. 8º e seguintes da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

com a finalidade de acompanhar a execução do Planejamento Estratégico da Promotoria de Justiça de Pilar, ciclo 2023/2029, assegurando a efetividade das metas estabelecidas e a implementação das iniciativas previstas, especialmente no que tange ao combate à poluição sonora e perturbação do sossego alheio no município de Pilar/AL, resguardando a sociedade contra práticas que ultrapassam os limites legais de emissão de ruído e garantindo a paz pública e o sossego da comunidade, promovendo o registro dos autos no Sistema de Automação da Justiça do Ministério Público de Alagoas e passando a adotar, preliminarmente, as seguintes providências:

I Publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público de Alagoas, consoante as disposições do art. 9º, da



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Resolução CNMP nº 174/2017, e art. 7º, § 2º, inciso I, das Resoluções CNMP nº 23/07 e CPJ-MPAL nº 01/10;
II Comunicação da instauração do presente Procedimento Administrativo, através de ofício, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público;
III - Remessa de cópia da presente Portaria e do Plano de Atuação 2026/2027 da Promotoria de Justiça de Pilar ao Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado de Alagoas, para fins de homologação, em cumprimento ao disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução CPJ nº 26/2023;
IV Delimita-se o objeto dos presentes autos ao acompanhamento e monitoramento das iniciativas constantes no Planejamento Estratégico da Promotoria de Justiça de Pilar, ciclo 2023/2029, especialmente quanto à execução das metas e etapas relacionadas ao combate à poluição sonora e perturbação do sossego público no município;
V Estabelecimento de parcerias com os órgãos de segurança pública, especialmente a Polícia Militar de Pilar, Guarda Municipal de Pilar, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Turismo, para a divulgação e esclarecimento à população, bem como para a fiscalização e controle das ocorrências de poluição sonora e perturbação do sossego alheio no município;
VI Realização de campanhas educativas, palestras e eventos voltados à população, com o intuito de prevenir essas infrações e promover o respeito às normas de convivência social;
VII Seja oficiado ao Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, José Antônio Malta Marques, a fim de solicitar seu apoio no desenvolvimento e implementação das ações previstas para o combate à poluição sonora e perturbação do sossego alheio no município de Pilar/AL;
VIII Designar a realização de reunião com representantes da Polícia Militar de Pilar, Guarda Municipal de Pilar, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Turismo para o dia 14 de janeiro de 2026, às 10h (dez horas), na sede desta Promotoria de Justiça, para levantamento dos locais de maior ocorrência de perturbação do sossego alheio, ajuste de condutas, definição de fluxos de atuação e alinhamento das ações previstas no planejamento estratégico desta Promotoria de Justiça, em consonância com as etapas estabelecidas para os anos de 2026 e 2027.

Cumpra-se.

Pilar/AL, 09 de janeiro de 2026.

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho
Promotor de Justiça
Marina Rodrigues Cavalcante
Assistente de Promotoria

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

09/01/2026 09:57 página 1/7

Nome do Membro

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho

Local de Atuação

Pilar

Promotoria

Pilar

Tipo de Atuação

Titularidade

Atua Também Em

Eleitoral

Coordenação / Assessoria

Atribuições da Promotoria de Justiça

Atuação Amplia

Assuntos mais recorrentes

Criminal, improbidade e ECA.

Dias / Turnos de Audiência Judicial

Terça-Feira / Manhã

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Dias / Turnos de Atendimento

Segunda-Feira / Manhã

Terça-Feira / Manhã

Quarta-Feira / Manhã

Quinta-Feira / Manhã

Sexta-Feira / Manhã

Todos os Dias / Manhã



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Quantidades de Membros, Servidores, Estagiários e Voluntários.

1 Membro(s)

1 Servidor(es)

1 Estagiário(s)

0 Voluntário(s)

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

09/01/2026 09:57 página 2/7

Está designado para o Comitê, Núcleo ou Grupo de Trabalho?

Núcleo

A Promotoria já elaborou Plano de Atuação?

Sim

Data de elaboração do último Plano de Atuação (Quando aplicável)

26/07/2024

Equipe da Promotoria de Justiça

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho - Promotor de Justiça - ramon.carvalho@mpal.mp.br -

Marina Rodrigues Cavalcante - Assistente de Promotoria - marina.caalcante@mpal.mp.br -

Ana Hellen dos Santos Satírio - Estagiária

INICIATIVA 1

Problema/Potencialidade Diagnosticada

Poluição Sonora

Área de Atuação (Programa Estratégico vinculado PGA e PEI MPAL 2023/2029)

Criminal / Crime Organizado / Lavagem de Dinheiro

Meio Ambiente

Programa Estratégico vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2. Otimizar a atuação do MPAL nas persecuções criminais.

Ação Estratégica vinculado ao PEI MPAL 2023/2029

P2.A1. Difundir políticas de atuação junto dos Conselhos Municipais de Segurança.

Atividades vinculadas ao PGA 2023-2026

Desenvolver junto aos Conselhos Municipais de Segurança, de forma regionalizada, palestras e treinamentos inerentes a suas áreas de atuação.

Nome da Iniciativa

Projeto MP Conectado com você - Perturbar o sossego alheio é escolha sua! Atuação

Institucional

Atuação Institucional

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

09/01/2026 09:57 página 3/7

Extrajudicial

Esta Iniciativa Está Alinhada Com Algum Projeto Institucional?

Sim

Projetos alinhados com a iniciativa (Edital N.1, de 22 de Fevereiro de 2024)

II Etapa Do MP Conectado Com Você

Assunto do Problema / Potencialidade

Criminal / Crime Organizado / Lavagem De Dinheiro

Meio Ambiente

Início Previsto

09/01/2026

Final Previsto

17/12/2027

Diagnóstico da realidade social (conforme artigo 5 da resolução cpj 26/2023) (com base em dados do ibge, audiências públicas realizadas, etc.)

Poluição sonora e perturbação do sossego alheio.

Objetivo da iniciativa / Meta

Combate à poluição sonora e perturbação do sossego alheio.

Como a iniciativa promove o Objetivo Estratégico vinculado ao Planejamento

Estratégico do MPAL 2023 / 2029?

Combate à poluição sonora e perturbação do sossego alheio.

Stakeholders / Setores envolvidos (Nome - E-Mail - Telefone)



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Ramon Formiga de Oliveira Carvalho - ramon.carvalho@mpal.mp.br

Marina Rodrigues Cavalcante - marina.cavalcante@mpal.mp.br

--

--

Etapas / Ações (Etapa - Entrega - Responsável - Prazo)

Contactar orgãos de segurança - Contato com orgãos de segurança - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho - 01/06/2026

Reunião com orgãos de segurança - Levantamento dos locais da ocorrência - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho - 01/12/2026

Planos de Atuação MPAL 2026/2027 - Promotorias

09/01/2026 09:57 página 4/7

Contactar o Núcleo de Apoio do MP - Contato com o núcleo - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho - 10/03/2027

Fazer reunião com o Núcleo - Reunir com o Núcleo - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho - 10/06/2027

Realizar atividades nos locais identificados - Diminuir o número de ocorrências - Ramon Formiga de Oliveira Carvalho - 17/12/2027

Nome do indicador

Perturbação do sossego

Periodicidade do indicador

Anual

Meta

2026 - 20

2027 - 80

N. SAJ/MP 06.2026.00000025-4

PORTARIA N. 0001/2026/01PJ-MDeod

A 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro no uso das atribuições ações que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, 225 e IX e 197 da Constituição da República, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93 e, com fulcro no art. 2º, II e §§4º e 5º da Resolução 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, ;

CONSIDERANDO que a Carta Magna em seu art. 225, caput, garante a todos direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo dever do Poder Público e da coletividade protegê-lo e preservá-lo;

CONSIDERANDO que o Ministério Pùblico é órgão legitimado para a propositura da Ação Civil Pública em defesa do meio ambiente e outros direitos difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 129, inciso III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Magna Carta estabelece como dever do poder público a conservação do patrimônio público (art. 23,I);

CONSIDERANDO ainda que a política de desenvolvimento urbano deve velar pelo pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos habitantes (art. 182,I da CF/88);

CONSIDERANDO a notícia de fato de construção irregular, na rotatória do Trevo do Francês, próximo ao Posto de Gasolina BR, pondo em risco a vida de motoristas e pedestre;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar as denúncias apresentadas em observância a Lei nº 10.257/2001, mais conhecida como Estatuto da Cidade, logo no 'Capítulo I', notadamente no caput e nos incisos de seu artigo 2º I, estabelece a garantia de "a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, aos saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o prazo foi exígido para conclusão do procedimento, o qual encontra-se na pendência de informações da Secretaria de Infraestrutura posto que foram apresentadas de forma incompleta; Com fulcro no art. 2º§6º da resolução 23/07 do CNMP,

RESOLVE:

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL que terá por objeto avaliar possível construção irregular na faixa de retorno no Trevo do Francês, próximo ao Posto de Gasolina BR, passando a adotar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Automação de Justiça do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas;

II) Comunique-se a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º§2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

III) Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Pùblico de Alagoas;



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

IV) Expeça-se ofício a Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos do despacho em anexo;

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 08 de janeiro de 2026
Maria Luisa Maia Santos
Promotor de Justiça

**N. SAJ/MP 06.2025.00000215-9
PORTARIA N. 0002/2026/01PJ-MDeod**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar nº 75/93, e na Resolução CNMP nº 23/2017, especialmente em seu art. 3º,

CONSIDERANDO que foi instaurada Notícia de Fato nesta Promotoria de Justiça a partir de denúncia anônima relatando invasão de espaço público por morador do Condomínio Bosque da Lagoa, nº 107 (posteriormente corrigido para nº 37), Barra Nova, Marechal Deodoro/AL;

CONSIDERANDO que a denúncia noticia que uma das residências do referido condomínio teria invadido espaço comum da rua para ampliar sua construção, prejudicando a circulação e o usufruto do espaço público pelos demais moradores;

CONSIDERANDO que o Município de Marechal Deodoro, em resposta à provocação ministerial, informou ter constatado irregularidades no empreendimento, especificamente: (i) inexistência de área verde no condomínio; (ii) comercialização mediante contratos particulares de compra e venda sem destinação de área verde obrigatória; (iii) construção de muro no local;

CONSIDERANDO que, não obstante tenha apontado irregularidades, o Município não prestou informações essenciais, deixando de esclarecer: (i) se houve expedição de licença de construção para a obra denunciada; (ii) quais providências foram ou serão adotadas para coibir a irregularidade; (iii) se há processo administrativo de apuração de infração urbanística; (iv) se foram aplicadas sanções administrativas ao responsável pela obra irregular; (v) plano de regularização do loteamento com destinação de área verde obrigatória;

CONSIDERANDO que o art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 atribui ao Município competência para "promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano";

CONSIDERANDO que os poderes administrativos conferidos ao ente municipal para cumprimento dessa atribuição constitucional não são facultativos, tratando-se de poderes-deveres, cuja omissão implica responsabilização;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.766/79, em seu art. 40, caput, estabelece o dever da Prefeitura Municipal de regularizar loteamento não autorizado ou executado sem observância das determinações legais, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e proteger os direitos dos adquirentes de lotes;

CONSIDERANDO que a omissão do Município em fiscalizar e exigir do loteador o cumprimento das condicionantes legais – como a aprovação prévia e a execução de obras de infraestrutura (art. 18 da Lei nº 6.766/79) – configura descumprimento de dever legal;

CONSIDERANDO que a ausência de medidas efetivas de fiscalização e embargo, apesar das notificações expedidas pelo Ministério Público, evidencia a inércia da municipalidade e possível negligéncia no exercício do poder de polícia administrativa;

CONSIDERANDO que a complexidade da matéria e a necessidade de aprofundamento das investigações demandam a conversão do procedimento preparatório em Inquérito Civil, nos termos do art. 3º da Resolução CNMP nº 23/2017; Com fulcro no art. 2º§6º da resolução 23/07 do CNMP,

RESOLVE:

CONVERTER O PRESENTE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL que terá por objeto avaliar possível construção irregular e atuação do Município de Marechal Deodoro ante o dano urbanístico no Condomínio Bosque da Lagoa, passando a adotar as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se a presente portaria no Sistema de Automação de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas; II) Comunique-se a instauração do presente procedimento preparatório de inquérito civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o art. 1º§2º, da Resolução PGJ nº 01/96;

III) Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Ministério Público de Alagoas;

IV) Expeça-se ofício ao Município de Marechal Deodoro, na pessoa de seu Prefeito e do Secretário de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem:

- Informação sobre a existência ou não de licença de construção para a obra do imóvel nº 37 do Condomínio Bosque da Lagoa;
- Esclarecimentos sobre a extensão da invasão de espaço público pela referida construção;
- Plano de regularização do loteamento Condomínio Bosque da Lagoa e construção irregular, com destinação de área verde obrigatória;



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

d) Comprovação da aplicação de sanções administrativas aos responsáveis pelas irregularidades constatadas;

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 08 de janeiro de 2026
Maria Luísa Maia Santos
Promotora de Justiça

Ministério Pùblico Estadual de Alagoas
Promotoria de Justiça de Traipu

PORTRIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O MINISTÉRIO PÙBlico DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo(a) Promotor(a) de Justiça que esta subscreve, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e pela Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Pùblico (CNMP);

CONSIDERANDO que o Ministério Pùblico é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, dentre os quais se destaca o meio ambiente ecologicamente equilibrado (Art. 225, CF/88);

CONSIDERANDO a instauração e trâmite da Ação Civil Pública nº 0800017-78.2025.8.02.0039 e da Ação Penal nº 0800005-64.2025.8.02.0039 em face de LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS, decorrentes da "Operação Mandacaru" (IBAMA/IMA), que constatou grave infração ambiental na propriedade rural "Fazenda Balança";

CONSIDERANDO a materialidade do dano ambiental consistente na supressão de 37,22 hectares de vegetação nativa do Bioma Caatinga, agravada pelo fato de a intervenção ter ocorrido integralmente em Área de Preservação Permanente (APP), zona de proteção rigorosa destinada à estabilidade geológica e à proteção dos recursos hídricos;

CONSIDERANDO o uso de equipamentos de potencial destrutivo (motoserras) sem a devida Licença de Porte e Uso (LPU), evidenciando a exploração desordenada e o risco potencializado de degradação do solo e assoreamento de cursos d'água na região;

CONSIDERANDO que a supressão de vegetação em APP compromete funções ecossistêmicas vitais, como a recarga de aquíferos e a proteção da biodiversidade, exigindo medidas de reparação in situ (obrigação de fazer) inafastáveis e indenização pelos danos morais coletivos e interinos (obrigação de pagar);

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Acordo Judicial, devidamente homologado, no qual o compromissário assumiu a responsabilidade objetiva pela reparação integral do dano, comprometendo-se a recuperar a área degradada e a pagar indenização pecuniária destinada a projetos de relevância social;

CONSIDERANDO que a eficácia da proteção ambiental depende do monitoramento contínuo e sistemático do adimplemento das cláusulas acordadas, especialmente no que tange à recuperação da cobertura vegetal e ao pagamento das indenizações fixadas;

CONSIDERANDO, por fim, que o Procedimento Administrativo de Acompanhamento é o instrumento adequado para o controle do cumprimento de obrigações decorrentes de títulos executivos judiciais no âmbito do Ministério Pùblico;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), com o objetivo de acompanhar e fiscalizar, de forma sistemática e contínua, o adimplemento integral das obrigações assumidas por LUAN SEBASTIÃO DO NASCIMENTO BARROS no acordo judicial homologado nos autos nº 0800017-78.2025.8.02.0039.

Art. 2º. COMUNIQUE-SE a instauração do presente procedimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Pùblico;

Art. 3º. PROMOVA-SE a publicação da presente em Diário Oficial;

Art. 4º. Designar, desde já, as seguintes diligências de instrução:

a) Acompanha-se o depósito judicial do valor indenizatório acordado (parcelado), solicitando, a cada vencimento, a juntada do comprovante nos autos.

b) Notifique-se o compromissário para que comprove, no prazo estipulado (90 dias), o protocolo do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) junto ao órgão ambiental (IMA/AL), especificamente voltado para a regeneração dos 37,22 hectares de APP.

c) Acompanhe-se a destinação dos valores depositados, observando a divisão prevista na Cláusula Quarta do Acordo Homologado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Traipu, 09 de janeiro de 2026.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS

DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO



Data de disponibilização: 12 de janeiro de 2026

Edição nº 1511

Bruno de Souza Martins Baptista
Promotor de Justiça